



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.564 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3962/2025	
Referência:	Processo nº P2025/039419-1	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova o Cancelamento das Decisões n.º 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721 e 2722/2025 – 562ª RO da CEECA de 5/062025.

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2025/039419-1, referente à Comunicação Interna nº 012/2025/DTC, de 1º de agosto de 2025, que solicita o cancelamento das Decisões nº 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721 e 2722, tomadas na 562ª Reunião Ordinária da CEECA, realizada em 5 de junho de 2025, Considerando que foi identificada falha no sistema de reuniões, especificamente no processo de votação dos seguintes processos de atendimento: F2024/078867-7, F2024/078873-1, F2024/078874-0, F2024/078876-6, F2024/078877-4, F2024/078888-0, F2024/078890-1 e F2024/078891-0; Que esses processos já haviam sido julgados e homologados na 560ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, gerando as Decisões nº 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876 e 1877/2025; Que, devido à falha sistêmica, os mesmos processos foram indevidamente reapreciados na 562ª Reunião Ordinária, gerando duplicidade de decisões sob os números 2715 a 2722/2025; Que, visando manter o controle administrativo e a coerência processual, torna-se necessário o cancelamento formal das decisões duplicadas; A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA DECIDIU: 1) Aprovar o cancelamento das Decisões nº 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721 e 2722/2025, proferidas na 562ª Reunião Ordinária da CEECA, realizada em 5 de junho de 2025; 2) a anexação desta decisão em todos os processos de atendimento mencionados, a fim de justificar e formalizar o cancelamento das referidas decisões.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.564 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3963/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018468-5	
Interessado:	Mariana Neves Carvalho	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Cancelamento de ART.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro RIVERTON BARBOSA NANTES, que trata da solicitação da Engenheira Civil Mariana Neves Carvalho, requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320240131692, tendo apresentado a seguinte justificativa: “Distrato entre a contratada e contratante, por falta de pagamento, a mesma está com outro profissional da família para dar continuidade na regularização. Considerando que ART nº 1320240131692 substituiu a ART nº 1320230091138 que substituiu ART nº 1320230079244 que substituiu a ART nº 1320230077041 que substituiu a ART nº 1320230061124 registrada em 19/05/2023; Considerando que na ART nº 1320240131692 a data de Início do serviço/obra é de 19/05/2023 com Previsão de Término em 31/05/2024 e que, além disso a Engenheira Civil Mariana Neves Carvalho informa que houve o distrato por falta de pagamento, o que caracteriza que parte das atividades técnicas referente aos serviços/ obra, contratada em 19 de maio de 2023, foram executadas. Considerando, que neste caso, não cabe o cancelamento da ART nº 1320240131692, porém a sua Baixa contemplando somente as atividades executadas, Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU 1) pelo indeferimento da solicitação de cancelamento da ART nº 1320240131692, em nome da profissional Mariana Neves Carvalho, por não ter amparo no art. 20 da Resolução 1137/2023. 2) por informar a profissional que deverá substituir a ART nº 1320240131692, e que na nova ART conste apenas a atividade de projeto, e, após, solicitar a baixa da mesma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.564 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3964/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026721-1	
Interessado:	Mariana Mazarim Da Costa	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro RIVERTON BARBOSA NANTES, que trata da solicitação da Engenheira Civil Mariana Mazarim da Costa que requer a este Conselho o cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320230134105, tendo apresentado a seguinte justificativa: “ART 1320230134105 é sobre um projeto arquitetônico e execução de obra, porém o cliente paralisou o processo durante a análise do projeto feita pela Prefeitura Municipal de Dourados. Portanto o projeto nunca foi finalizado e, conseqüentemente, a obra nunca aconteceu. Considerando que a ART nº 1320230134105 é de projeto e execução, portanto com a entrada do processo na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, fica caracterizado a realização da atividade de projeto, pela interessada, ratificada pela sua própria justificativa de que “o cliente paralisou o processo durante a análise do projeto feita pela Prefeitura Municipal de Dourados”; Considerando, portanto que, neste caso, não cabe o cancelamento da ART nº 1320230134105, porém a sua Baixa contemplando somente as atividades executadas, Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pelo indeferimento da solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320230134105, em nome da Engenheira Civil Mariana Mazarim da Costa, por não ter amparo no art. 20 da Resolução 1137/2023. 2) por informar a profissional, que deverá substituir a ART nº 1320230134105 para que na nova ART, conste apenas a atividade de projeto, e após seja solicitada a baixa da mesma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.564 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3965/2025	
Referência:	Processo nº J2025/018852-4	
Interessado:	Lhs Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Alteração Contratual.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro RIVERTO BARBOSA NANTES, que trata da solicitação da Empresa LHS Engenharia e Consultoria Ltda que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, pois houve a Transformação da Sociedade Limitada em Empresário Individual e, conseqüentemente, a Alteração do Contrato Social, realizada em 18 de março de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa interessada realizou o seu pedido em DUPLICIDADE com o Processo n. J2025018853-2. Desta forma, a alteração contratual foi analisada e DEFERIDA em 07/07/2025, por meio do Processo nº. J2025018853-2, originando a Decisão: CEECA/MS n.2830/2025. Diante do exposto, Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do pedido de alteração contratual formulado pela Empresa LHS Engenharia e Consultoria Ltda neste Conselho, pois já foi concedida conforme Decisão: CEECA/MS n.2830/2025, Processo n. J2025018853-2.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.564 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3966/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025345-8	
Interessado:	Julio Cesar Batistela	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro RIVERTON BARBOSA NANTES, que trata da solicitação do interessado JULIO CESAR BATISTELA, requer o registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº 1007/2003 do Confea. Consta que foi diplomado em 20 de dezembro de 2024, pela Universidade Nove de Julho - Uninove, no curso de Engenharia Civil, diploma expedido em São Paulo – SP, conforme copia anexa. O Crea-MS, em 30 de junho de 2025, consultou a Universidade Nove de Julho, quanto à veracidade do Diploma, que manifestou-se, por meio da mantenedora. Assim sendo e, considerando que a instituição de ensino não reconhece a veracidade do Diploma apresentado, e os indícios de suspeita da prática do crime de falsificação de documento (Diploma), não é possível o DEFERIMENTO do pedido de registro, apresentado pelo Interessado; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU 1) pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro Definitivo apresentado pelo Sr. JULIO CESAR BATISTELA, tendo em vista que o Diploma apresentado não foi expedido pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE, Campus: Centro Universitário Nove de Julho, CNPJ sob o nº 43.374.768/0001-38, 2) encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do CreaMS para apuração de indícios de suposta prática do crime de falsificação de documento (Diploma) e demais providencias que o caso requer.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA